





## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, sediada no Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, Torna público que, realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **AGRUPAMENTO DE ITEM**, nos termos da <u>Lei Federal nº 14.133, de 2021</u>, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	Secretaria Municipal de Esporte		
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 14 de outubro de 2025, às 10h (horário de		
DATA E HORA DE INICIO DAS FROFOSTAS:	Brasília).		
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e	Dia 24 de outubro de 2025, às 23h59 (horário		
ESCLARECIMENTO:	de Brasília).		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 29 de outubro de 2025, às 10h (horário de		
DATA E HORA FINAL DAS FROFOSTAS:	Brasília).		
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS -	Dia 29 de outubro de 2025, às 10h01 (horário		
SESSÃO PÚBLICA:	de Brasília).		
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br		
MODO DE DISPUTA	ABERTO.		
ORÇAMENTO	SIGILOSO		

## DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

#### 1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto a contratação de serviços especializados de arbitragem esportiva para atender à Secretaria Municipal de Esportes de Jardim do Seridó/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- **1.2.** A licitação terá sua disputa tipo menor preço por agrupamento de item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

## 2. DO REGISTRO DE PRECOS:

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.







## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

**4.1.1** Poderão participar deste pregão EXCLUSIVAMENTE as empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no portal de compras públicas.

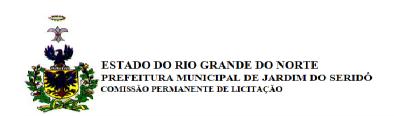
## 4. 6.DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

## 4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **4.1.2** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **4.1.3** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **4.1.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.5 Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **4.1.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **4.1.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **4.1.8** Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **4.1.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- **4.2.1.** CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **4.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **4.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- **4.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **4.2.5.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **4.2.6.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;







## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 909.017/2025

- **4.2.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **4.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **4.2.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **4.2.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **4.2.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## 4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**4.3.1.** Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

## 4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **4.4.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- **4.4.2.** Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- **4.4.3.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

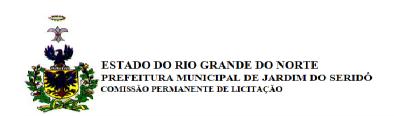
## 5. DO CADASTRO DE RESERVA:

- **5.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.
- **5.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

## DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

#### 6. DO CREDENCIAMENTO:

**6.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.







## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 909.017/2025

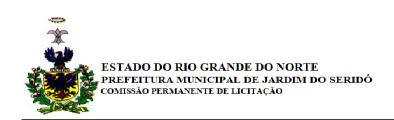
- **6.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;
- **6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **6.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **6.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **6.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 7.1. Não poderão disputar esta licitação:
- **7.1.1.** Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.
- **7.1.3.** Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **8.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **8.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **8.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **8.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da</u> Constituição;
- **8.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;</u>
- **8.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **8.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **8.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido







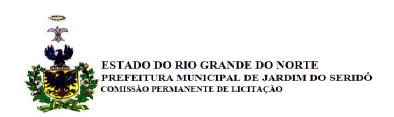
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 909.017/2025

estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos <u>§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133,</u> de 2021.

- **8.5.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **8.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **8.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- **8.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **8.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **8.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **8.9.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- **8.9.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **8.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

#### 9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- **9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
- 9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
- 9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- **9.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **9.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **9.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





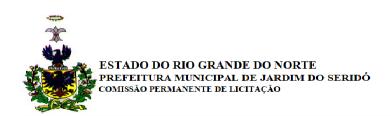


## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 909.017/2025

**9.6.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **10.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **10.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **10.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **10.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0.10 (dez centavos).
- **10.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **10.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
- **10.11.** Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **10.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **10.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **10.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **10.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **10.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **10.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **10.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





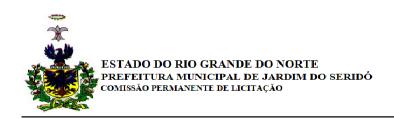


## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 909.017/2025

- **10.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **10.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **10.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **10.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **10.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **10.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **10.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **10.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.18.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- **10.18.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **10.18.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. DA FASE DE JULGAMENTO:

- **11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021</u>, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
- **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="www.cnj.jus.br/improbidade">www.cnj.jus.br/improbidade</a> adm/consultar requerido.php); e

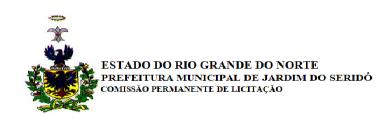






## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 909.017/2025

- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).
- **11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.</u>
- **11.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **11.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.
- 11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.
- **11.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **11.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 11.8.1.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **11.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **11.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **11.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- **11.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.





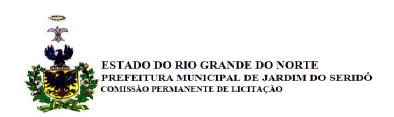


## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 909.017/2025

- 11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- **12.1.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.
- **12.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- **12.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- **12.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **12.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **12.5.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- **12.6.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **12.6.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **12.7.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **12.7.1.** Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.
- 12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.
- **12.8.2.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **12.9.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **12.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- **12.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.







## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 909.017/2025

- **12.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **12.13.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### 13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

- **13.1.** A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1°, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.
- **13.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no <u>art. 165 da Lei</u> Federal nº 14.133, de 2021.
- **13.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

## 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- **14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **14.2.** Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no <u>Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021</u>.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- **15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei Federal nº 14.133, de 2021</u>, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>)o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do <u>Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021</u>.
- **15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## 16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

- **16.1.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- **16.2.** As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no <u>Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21</u>.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.







## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 909.017/2025

- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **17.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **17.10.** Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).
- **17.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- **17.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência;

**ANEXO III** – Minuta da ARP;

**ANEXO IV** – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO V – Dados da Empresa.

Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2025.

Jaelyson Max Pereira de Medeiros Pregoeiro







# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN N° 909.017/2025 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. Descrição da Necessidade da Contratação:

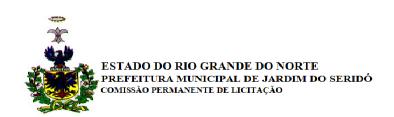
- 1.1. 1.1. Considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Esportes de Jardim do Seridó/RN, faz-se imprescindível a contratação de serviços especializados de arbitragem esportiva para atuação em eventos e competições oficiais realizados no âmbito do município, incluindo campeonatos, torneios, jogos escolares e demais atividades esportivas promovidas ao longo do ano.
- 1.2. A presença de profissionais qualificados para exercer a função de árbitros, auxiliares e mesários é essencial para garantir a legalidade, regularidade técnica, a disciplina e a segurança das disputas. A contratação de tais serviços visa assegurar o cumprimento das regras oficiais de cada modalidade esportiva, bem como oferecer transparência, imparcialidade e credibilidade às competições promovidas pelo poder público municipal.

## 2. Alinhamento com Planejamento:

- **2.1.** Previsão no Plano de Contratação Anual: NÃO.
- 2.2. Atualmente, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, o que impossibilitou a previsão antecipada da presente contratação. No entanto, a contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva é essencial para assegurar a legalidade, a regularidade técnica, a disciplina e a segurança das disputas. A presença de profissionais qualificados garante o cumprimento das regras oficiais de cada modalidade esportiva, bem como oferece transparência, imparcialidade e credibilidade às competições promovidas pelo poder público municipal, justificando a realização deste Estudo Técnico Preliminar para viabilizar a contratação. Apesar da ausência do PCA, a Administração Pública busca atender ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, adotando medidas para estruturar suas contratações com base na demanda real dos setores. A regularização desta contratação é fundamental para assegurar a realização das atividades esportivas programadas e garantir o uso eficiente dos recursos públicos.

## 3. Requisitos da Contratação:

- **3.1.** Os serviços deverão ser realizados nos locais, datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Esportes, mediante Ordem de Serviço/Nota de Empenho emitida pela secretaria demandante.
- **3.2.** A equipe de arbitragem deverá comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta)







## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 SRP-PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 909.017/2025

minutos do início previsto da partida.

- **3.3.** Todas as despesas referentes à prestação do serviço, incluindo deslocamento, alimentação e demais custos operacionais, serão de responsabilidade da contratada.
- **3.4.** As partidas deverão obedecer às regras oficiais de cada modalidade esportiva, podendo haver adequações conforme regulamento específico estabelecido pela Secretaria demandante.
- **3.5.** A empresa contratada deverá assegurar que os árbitros possuam experiência comprovada, preferencialmente em competições oficiais ou similares.
- **3.6.** Os árbitros deverão ter conhecimento das regras de cada modalidade, conforme regulamentação das federações esportivas competentes.
- **3.7.** A equipe de arbitragem deverá atuar com imparcialidade e isenção, sendo vedado qualquer vínculo com equipes ou atletas participantes.
- **3.8.** Todos os árbitros deverão observar conduta ética dentro e fora de campo, em conformidade com os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, moralidade e impessoalidade.
- **3.9.** A contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários à execução da arbitragem, tais como apitos, cartões, bandeiras e uniformes padronizados, garantindo a identificação dos profissionais em serviço.

## 4. Estimativa de Quantidades:

	Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.
	01	Árbitro principal para futsal.	Jogo	500
	02	Mesário de futsal.	Jogo	250
	03	Árbitro esportivo para voleibol (de quadra e de areia).	Jogo	100
	04	Mesário de voleibol.	Jogo	50
	05	Árbitro principal para futebol de campo.	Jogo	50
	06	Bandeirinha (assistentes).	Jogo	100
Lote 1	07	Quarto árbitro para futebol de campo.	Jogo	50
Lote 1	08	Árbitro principal para Society.	Jogo	250
	09	Mesário para Society.	Jogo	125
	10	Árbitro esportivo para futevôlei.	Diária	50
	11	Árbitro principal para futsal.	Diária	50
	12	Árbitro esportivo para voleibol (de quadra e de areia).	Diária	30
	13	Árbitro principal para futebol de campo.	Diária	50
	14	Bandeirinha (assistentes).	Diária	30
	15	Árbitro principal para Society.	Diária	50

- **4.1.** Estimativa realizada com base na licitação anterior: SIM.
- **4.2.** Houve acréscimo de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior: SIM.







Foram acrescentados quantitativos em determinados itens, por exemplo árbitro principal para Society, em razão do aumento da demanda por eventos esportivos municipais.

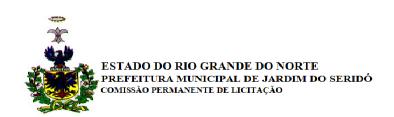
- 4.3. Houve redução de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior: SIM.
- Houve redução de quantitativo em alguns serviços, a exemplo do árbitro esportivo para voleibol (jogo), em função da diminuição prevista no número de competições.
- **4.4.** Houve acréscimo de item/lote com base na licitação anterior: NÃO.
- **4.5.** Houve exclusão de item/lote com base na licitação anterior: NÃO.

#### 5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha:

- 5.1. Foi verificado no mercado mais de uma forma de atendimento da necessidade: SIM.
- 5.1.1. Existem outras formas de atendimento da necessidade, como a credenciamento de árbitros profissionais autônomos. No entanto, a contratação de uma empresa especializada é a opção mais adequada, pois garante a disponibilidade completa da equipe para todos os eventos programados, assegura a uniformidade e padronização dos serviços, incluindo equipamentos, conduta ética e aplicação correta das regras das modalidades, centraliza a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais e operacionais, simplificando a gestão para a Secretaria, além de proporcionar maior segurança jurídica, uma vez que a empresa responde integralmente por eventuais falhas ou substituições necessárias. Essa abordagem assegura eficiência, confiabilidade e qualidade na execução da arbitragem dos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes.
- **5.2.** O levantamento de mercado foi feito previamente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) desta contratação.
- **5.3.** Foi realizada uma análise da contratação anterior, que tem o mesmo objetivo desta.

## 6. Descrição da Solução como um todo:

- **6.1.** A solução adotada consiste na contratação de uma empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva, destinada à condução de partidas e competições organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, abrangendo modalidades como futsal, futebol de campo, society, voleibol e futevôlei.
- **6.2.** A escolha por essa modalidade de contratação decorre da análise de viabilidade técnico-econômica realizada pela Administração, que identificou ser mais vantajoso, neste momento, contratar diretamente uma empresa especializada, em vez de contratar árbitros autônomos individualmente. Essa abordagem permite maior segurança na execução dos eventos, garante a disponibilidade completa da equipe, assegura padronização na condução das partidas e facilita a gestão das responsabilidades contratuais e operacionais.







## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 909.017/2025

**6.3.** A adoção desta estratégia contribui para o planejamento eficiente das ações esportivas do município, viabilizando a realização de competições com maior controle sobre a qualidade da arbitragem, priorização de eventos e otimização dos recursos públicos disponíveis, alinhando-se aos objetivos da gestão municipal voltados à promoção do esporte, da ética e da conduta esportiva adequada entre os participantes.

## 7. Estimativa de Valor:

7.1. O custo estimado total da contratação será informado após realização de pesquisa mercadológica.

## 8. Justificativa para o Parcelamento ou não:

- **8.1.** Adoção do Sistema de Registro de Preço: SIM.
- 8.1.1. A escolha pelo Sistema de Registro de Preço para a contratação de empresa de arbitragem esportiva justifica-se pela natureza intermitente e variável da demanda da Secretaria Municipal de Esportes. Esse sistema oferece maior flexibilidade à Administração Pública, permitindo a prestação do serviço conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade do objeto licitado.
- **8.2.** Adoção do Critério de Adjudicação por Lote: SIM.
- 8.2.1. A opção por adjudicar o certame por lote único justifica-se pela necessidade de facilitar a gestão e a execução dos serviços de arbitragem esportiva. Ao adotar o agrupamento de itens em um único lote e concentrar a contratação em uma única empresa vencedora, a Administração Pública garante maior organização operacional, evitando a dispersão de responsabilidades entre múltiplos fornecedores, o que poderia gerar conflitos de agenda, divergências na aplicação das regras ou inconsistência na padronização da arbitragem. Além disso, a centralização permite uma comunicação mais eficiente, maior controle sobre a conduta e desempenho dos árbitros, e facilita a substituição ou ajuste da escala de profissionais quando necessário. Essa abordagem contribui para a eficiência administrativa, minimiza riscos de transtornos durante os eventos esportivos e assegura maior confiabilidade na prestação do serviço.

## 9. Resultado Pretendido:

**9.1.** Com a contratação de uma empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva, espera-se garantir que todos os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes sejam conduzidos de maneira organizada, imparcial e eficiente, assegurando o cumprimento das regras oficiais de cada modalidade. Pretende-se, com essa contratação, a padronização da prestação do serviço, a disponibilidade contínua de profissionais qualificados para todas as competições, a agilidade na resolução de demandas e ajustes de escalas, e a redução de riscos operacionais e administrativos, uma vez que a responsabilidade







## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 909.017/2025

pelo cumprimento das obrigações contratuais fica centralizada. Dessa forma, a Administração busca promover eventos esportivos de qualidade, com transparência e segurança, garantindo a satisfação dos participantes e o correto desenvolvimento das atividades esportivas no município.

## 10. Providências a serem adotadas:

- **10.1.** Há necessidade da adequação do ambiente para a execução contratual/atendimento da necessidade: NÃO.
- 10.1.1. Não há necessidade de adequação do ambiente para a execução contratual, uma vez que os serviços de arbitragem serão prestados diretamente nos locais das competições esportivas, que já possuem infraestrutura mínima necessária para a realização dos eventos, como quadras e campos.
- **10.2.** A publicidade do edital de licitação deverá ser realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## 11. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

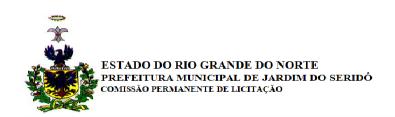
- 11.1. Há contratação correlata ou similar: SIM.
- 11.1.1. Existe contratação correlata vigente, referente ao aditivo nº 169/2022, com vigência até dezembro de 2025. Entretanto, a presente contratação se faz necessária para atender à previsão de novas demandas de arbitragem, garantir continuidade e flexibilidade na prestação dos serviços, e possibilitar a atualização de condições contratuais, escalas e modalidades atendidas, assegurando maior eficiência operacional e organização dos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes.
- 11.2. Há contratação Interdependente (deve ser contratada conjuntamente): NÃO.

#### 12. Impactos Ambientais:

12.1. Há impacto ambiental para o atendimento da necessidade: NÃO.

## 13. Posicionamento Conclusivo (viabilidade da Contratação):

- 13.1. Há posicionamento favorável a contratação: SIM.
- **13.2.** Solução apontada: Espera-se, portanto, a realização de um processo licitatório, pois esse procedimento garante contratações imparciais, promovendo a busca pela melhor proposta para a Administração Pública e para a população. Além disso, a licitação assegura que as empresas terão chances de modo igualitário em participar nos procedimentos licitatórios. Ademais, opta-se por ser através de licitação, em virtude do exato



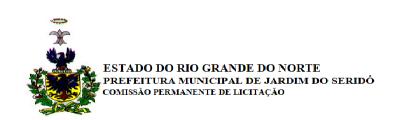




enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2025.

Reno Sebastião Araujo de Medeiros Matrícula n.º 2131







## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 903.009/2025

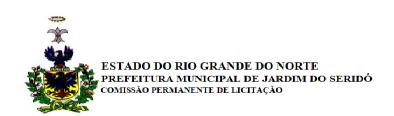
## 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência a **contratação de serviços especializados de arbitragem esportiva** para atender à Secretaria Municipal de Esportes de Jardim do Seridó/RN.

	Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.
	01	Árbitro principal para futsal.	Jogo	500
	02	Mesário de futsal.	Jogo	250
	03	Árbitro esportivo para voleibol (de quadra e de areia).	Jogo	100
	04	Mesário de voleibol.	Jogo	50
	05	Árbitro principal para futebol de campo.	Jogo	50
	06	Bandeirinha (assistentes).	Jogo	100
Lote 1	07	Quarto árbitro para futebol de campo.	Jogo	50
Lote 1	08	Árbitro principal para Society.	Jogo	250
	09	Mesário para Society.	Jogo	125
	10	Árbitro esportivo para futevôlei.	Diária	50
	11	Árbitro principal para futsal.	Diária	50
	12	Árbitro esportivo para voleibol (de quadra e de areia).	Diária	30
	13	Árbitro principal para futebol de campo.	Diária	50
	14	Bandeirinha (assistentes).	Diária	30
	15	Árbitro principal para Society.	Diária	50

- **1.2.** Os serviços objeto deste Termo de Referência seguem a padronização adotada pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
- **1.3.** O objeto da presente licitação é classificado como serviços comuns, por possuir especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **1.4.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogado.
- **1.5.** O instrumento contratual a ser celebrado detalhará as regras aplicáveis à execução e vigência e demais atribuições da contratação.
- **1.6.** A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO







## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 909.017/2025

- **2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.
- **2.2.** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

## 3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

- **3.1.** A contratação de serviços especializados de arbitragem esportiva é uma necessidade técnica e administrativa que visa à garantia da legalidade, regularidade e segurança dos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes de Jardim do Seridó/RN. A atuação de árbitros, auxiliares e mesários é imprescindível para assegurar o cumprimento das regras oficiais de cada modalidade, além de conferir transparência, imparcialidade e credibilidade às competições realizadas pelo poder público municipal.
- **3.2.** No município de Jardim do Seridó/RN, a demanda por arbitragem ocorre de forma intermitente e variável, em função do calendário esportivo anual, que inclui campeonatos, torneios, jogos escolares e demais atividades esportivas. A ausência desse serviço em momentos oportunos acarretaria riscos imediatos, como a desorganização das competições, a ocorrência de conflitos entre equipes, a falta de disciplina e a perda de credibilidade dos eventos esportivos organizados pelo Município.
- 3.3. Diante da natureza da atividade, da impossibilidade de execução com recursos próprios (uma vez que a Prefeitura não dispõe de quadro técnico qualificado para exercer tais funções) e da obrigação de assegurar a transparência e a regularidade das competições, justifica-se a abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva. A medida garante a realização regular dos eventos, o atendimento às normas e regulamentos das modalidades e o respeito aos princípios da Administração Pública, notadamente os da eficiência, legalidade, economicidade e interesse público. Ademais, contribui para a promoção do esporte no município, fortalecendo o lazer, a integração social e a qualidade de vida da população.

## 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**4.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO







## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 909.017/2025

- **5.1.** Os serviços deverão ser realizados nos locais, datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Esportes, mediante Ordem de Serviço/Nota de Empenho emitida pela secretaria demandante.
- **5.2.** A equipe de arbitragem deverá comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início previsto da partida.
- **5.3.** Todas as despesas referentes à prestação do serviço, incluindo deslocamento, alimentação e demais custos operacionais, serão de responsabilidade da contratada.
- **5.4.** As partidas deverão obedecer às regras oficiais de cada modalidade esportiva, podendo haver adequações conforme regulamento específico estabelecido pela Secretaria demandante.
- **5.5.** A empresa contratada deverá assegurar que os árbitros possuam experiência comprovada, preferencialmente em competições oficiais ou similares.
- **5.6.** Os árbitros deverão ter conhecimento das regras de cada modalidade, conforme regulamentação das federações esportivas competentes.
- **5.7.** A equipe de arbitragem deverá atuar com imparcialidade e isenção, sendo vedado qualquer vínculo com equipes ou atletas participantes.
- **5.8.** Todos os árbitros deverão observar conduta ética dentro e fora de campo, em conformidade com os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, moralidade e impessoalidade.
- **5.9.** A contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários à execução da arbitragem, tais como apitos, cartões, bandeiras e uniformes padronizados, garantindo a identificação dos profissionais em serviço.

## Subcontratação

**5.10.** Na presente contratação, NÃO será admitida subcontratação.

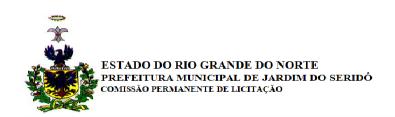
## Garantia da Contratação

**5.11.** Não haverá exigência de garantia da contratação.

## 6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

## Condições de Execução dos Serviços

**6.1.** Sempre que houver necessidade de prestação de serviços, a contratante deverá formalizar a solicitação à Contratada. A contratada deverá confirmar o recebimento e disponibilizar os profissionais necessários para a execução do serviço na data e horário acordados.







## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 909.017/2025

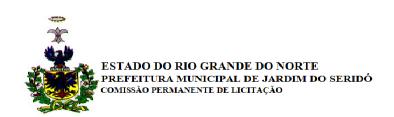
- **6.2.** O início da execução dos serviços deverá ocorrer conforme a programação definida pela contratante, garantindo a presença da equipe completa de árbitros, assistentes e mesários com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início das partidas ou eventos.
- **6.3.** Os serviços deverão ser realizados no Município de Jardim do Seridó/RN, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes da execução, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- **6.4.** Apenas poderão ser cobrados os serviços efetivamente prestados, devendo a contratada emitir notas fiscais com base na atuação dos profissionais conforme autorizado pela Administração.

## Atribuições da Equipe de Arbitragem

- **6.5.** Os árbitros disponibilizados deverão aplicar corretamente as regras oficiais de cada modalidade (Futsal, Futebol de Campo, Futebol Society, Voleibol e Futevôlei), controlar o andamento das partidas, interromper, suspender ou finalizar os jogos quando necessário, e adotar medidas disciplinares em casos de conduta antidesportiva, atuando sempre com imparcialidade e ética.
- **6.6.** Os árbitros assistentes e o quarto árbitro, quando aplicável, deverão apoiar o árbitro principal na condução das partidas, indicando saídas de bola, impedimentos, auxiliando nas substituições e substituindo profissionais impossibilitados de continuar no jogo.
- **6.7.** Os mesários deverão realizar o registro e controle das partidas, incluindo cronometragem, tempos técnicos, faltas, cartões, substituições e preenchimento padronizado das súmulas, garantindo a correta documentação dos jogos.

## 7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.







**7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do serviço, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## Fiscalização

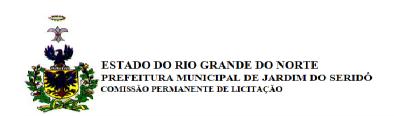
**7.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

## Fiscalização Técnica

- **7.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **7.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **7.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- **7.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **7.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **7.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## Fiscalização Administrativa

**7.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



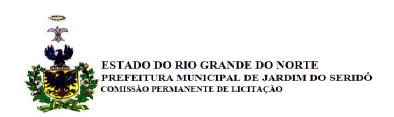




**7.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### Gestor do Contrato

- **7.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- **7.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **7.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **7.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- **7.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **7.20.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- **7.21.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- **7.22.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

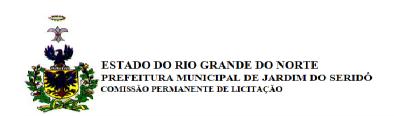






## 8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- **8.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- **8.3.** Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.
- **8.4.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.
- **8.5.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, item e discriminação do serviço.
- **8.6.** De acordo com o Art. 2°-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;
- **8.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:







 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- **8.8.** A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
- **8.9.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
- **8.10.** A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

## 9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

## Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**9.1.** Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR VALOR POR AGRUPAMENTO DE ITENS.

## Exigências de Habilitação

**9.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## Habilitação Jurídica

**9.3.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





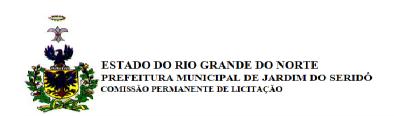


## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 909.017/2025

- **9.4.** Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **9.7.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.8.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **9.9.** Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **9.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação Fiscal e Trabalhista

- **9.11.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- **9.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **9.13.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);







## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 909.017/2025

- **9.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.15.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **9.16.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- **9.17.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao serviço licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **9.18.** Caso o licitante detentor do menor valor seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- **9.19.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **9.20.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.21.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## Qualificação Econômico-Financeira

**9.22.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expressamente indicado na própria certidão.





## Qualificação Técnica

- **9.23.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o serviço do pregão. Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- **9.24.** Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- **9.25.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

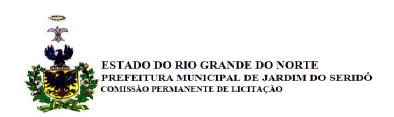
## 10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação será informado após realização de pesquisa mercadológica.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Receber os serviços prestados dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **11.2.** Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados em caráter provisório com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **11.3.** Notificar a contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, determinando sua correção ou reexecução, sem custos adicionais para a Administração;
- **11.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;
- **11.5.** Efetuar o pagamento à contratada pelo valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, observados os prazos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **11.6.** Ressalvar que a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, nem por eventuais danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





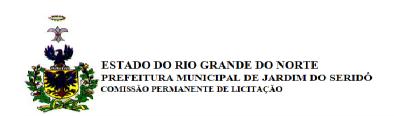


## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 909.017/2025

- **12.1.** A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços.
- **12.2.** Executar os serviços de arbitragem com qualidade, observando rigorosamente as regras oficiais de cada modalidade esportiva, garantindo imparcialidade, ética e a plena regularidade das competições.
- **12.3.** Reparar ou corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, no prazo estabelecido pela Administração.
- **12.4.** Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual e manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- **12.5.** Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- **12.6.** Responder objetivamente por eventuais danos pessoais ou materiais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- **12.7.** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, atendendo prontamente às notificações e orientações recebidas.

#### 13. DO REAJUSTE

- **13.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- **13.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **13.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.







- **13.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

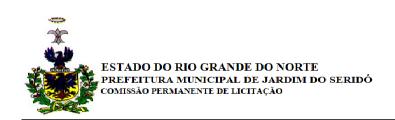
**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA). A execução financeira seguirá as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, observando a legalidade e a economicidade.
- 15.2. Não há obrigatoriedade de informar dotação orçamentária para ata de registro de preço.

Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2025.

Jeferson Mauricio do Nascimento Secretário Municipal de Esporte Matrícula n.º 2163







ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI MUNICÍPIO DE CELEBRAM O **JARDIM** SERIDÓ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA **SEGUNDA** DESTA ATA, **CONSTITUI** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES JARDIM DO SERIDÓ/RN.

.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", Praça "Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho", Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr.ª Jeferson Mauricio do Nascimento inscrito no CPF/MF sob o nº 032. \*\*\*. \*\*\*-25, brasileiro, Casado, Jardim do Seridó/RN, CEP – 59.343-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE** CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 059/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de serviços especializados de arbitragem esportiva para atender à Secretaria Municipal de Esportes de Jardim do Seridó/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:										
CNPJ:										
ENDERE	ENDEREÇO:									
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL				

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.







## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 909.017/2025

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. VALIDADE DA ATA.

- **4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
- **4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- **6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- **6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem iustificativa razoável;
- **6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- **6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- **6.4.1.** Por razão de interesse público;
- **6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

#### 7. DAS PENALIDADES.

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.







- **7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- **7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

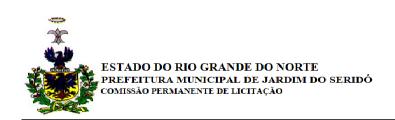
## 8. CONDIÇÕES GERAIS.

- **8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim do S	eridó/RN.	de	de 2025.
our arrive ac	O1100/1111		40 -0-0

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN CNPJ: 08.086.662/0001-38 José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior Secretário Municipal de Saúde

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)







## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /20

								SERVIÇO			
					RESA	,					
ONTRATANTE:	MUNICÍPIO	DE	JARDIM	DO	SERIDÓ.	inscrito	no	CNPI/MF	soh	0	n°

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1.O objeto do presente Termo de Contrato a contratação de serviços especializados de arbitragem esportiva para atender à Secretaria Municipal de Esportes de Jardim do Seridó/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2.**Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3.Discriminação do objeto:

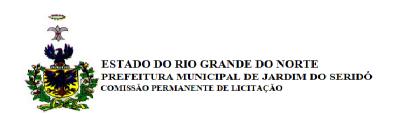
EMPRE	SA:					
CNPJ:						
ENDERI	EÇO:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ID QNT	MARC	VALOR	VALOR
I I E IVI	DESCRIÇAO	UNID		A	UNIT. R\$	TOTAL R\$

									1 -	01111114	I O I I II I I I
2	. CLÁUS	ULA	SEGU	NDA – V	<b>VIGÊNC</b>	IA.					
2	.1 O prazo	de de	vigência	deste To	ermo de (	Contrate	o é aquel	e fixado 1	no Termo	de Referênci	a, com início na
d	ata de	/	/	e enc	errament	o em _	/ /20				

- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- **4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS:
- I) Gestão/Unidade:







## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 909.017/2025

XX – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

## **II)** Fonte de Recursos:

15000000

17063110

17040000

## III) Programa de Trabalho:

07.07001.04.122.0025.2031 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE CULTURA E TURISMO

07.07001.04.122.0007.2365 - APOIO ÀS FESTIVIDADES MUNICIPAIS

07.07001.04.122.0027.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE

11.11001.10.122.0025.2557 – MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

11.11001.27.812.0039.2090 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

11.11001.27.812.0039.2369 - APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS

## Elemento de Despesa:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

- **5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- **5.2.** A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;
- **5.2.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;
- **5.2.2** A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não será exigida garantia de contratação

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

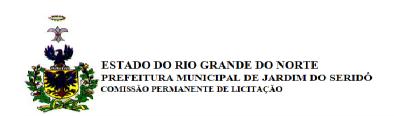
**8.1.**As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.







## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 SRP-PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 909.017/2025

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

## 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- **12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

## 12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

#### 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

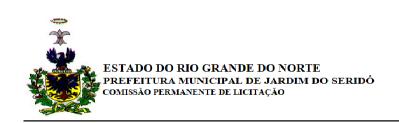
**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

- **17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **17.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



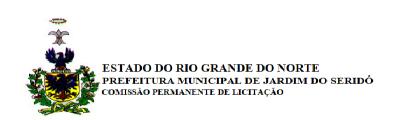




Jardim do Seridó/RN, ...... de ..... de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA







## ANEXO V – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:				
NOME EMPRESARIAL:				
ENDEREÇO:		N°:	CEP:	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:			UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONI	Ξ:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERN	A DA EMPRESA:			